



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO



NOMES

FRANCISCO LUCIANO DA SILVA

CPF
031.884.169-03

ELIANE BUENO

CPF
029.572.869-80

MATRÍCULA:
108126 01 55 2019 3 00013 164 0003417 41

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
FRANCISCO LUCIANO DA SILVA - nascido em 27/02/1981, natural de Londrina - PR, brasileira, filho de VICENTE PAULO DA SILVA e NEUZA LEMES;

ELIANE BUENO - nascida em 17/08/1981, natural de Xanxerê - SC, brasileira, filha de ARLINDO BUENO e ERCILIA BUENO.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) DIA 29 MÊS 10 ANO 2019
Vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
O referido casamento foi celebrado em 26/10/2019.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 1

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	7869485		SSP/PR	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO DO CÔNJUGE 2

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3.895.661-6		SESP/SC	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
OFICIAL REGISTRADOR:
KAIRA CRISTINA DA SILVA
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Balneário Camboriú - SC
ENDEREÇO:
Rua 1926, 1140, Centro - CEP: 88330-478 - rcivil.bc@gmail.com - (47) 2033-2732

Digitado por: Djalma Schneider
Emolumentos
1 Registro - Isento
1 Selo de Fiscalização - Isento (FOT51098-089B)



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

FOT51098-089B

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Balneário Camboriú - SC, 29 de outubro de 2019.

Djalma Schneider
Escritor Autorizado

CGS - ABA - 000316214



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): <u>Elione Bueno</u>		
Nacionalidade: <u>Brasileira</u>	Estado Civil: <u>Casada</u>	Profissão: <u>Desempregada</u>
CPF: <u>029.572.869-80</u>	RG: <u>38956616</u>	Órgão Emissor: <u>SESP/SC</u>
Nome (2º declarante): <u>Francisco Luciano da Silva</u>		
Nacionalidade: <u>Brasileiro</u>	Estado Civil: <u>Casado</u>	Profissão: <u>Motolista/assalari.</u>
CPF: <u>031.884.169-03</u>	RG: <u>7.869.485</u>	Órgão Emissor: <u>SSP/PR</u>

Residentes e domiciliados no endereço:

Logradouro: <u>RUA São Sebastião Domingos</u>	nº: <u>88</u>	CEP: <u>88336230</u>
Bairro: <u>NOVA ESPERANÇA</u>	Cidade: <u>Balneário Camboriú</u>	UF: <u>SC</u>

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde 20/10/2019, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹.

Cidade e data: Balneário Camboriú de Março de 2023.

Assinatura do Declarante 1:

Elione Bueno

Assinatura do Declarante 2:

Francisco Luciano Silva

¹ Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau - SC - CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br